



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.840 DE 04 DE SETEMBRO DE 2013.

"CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Antônio Carlos-MG, por seus representantes aprova e, eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar em sua Estrutura Organizacional o cargo de provimento em comissão de PROCURADOR MUNICIPAL com o código COM008 e símbolo de vencimento CC-1 e equiparação salarial aos secretários municipais.

Art. 2º - O Procurador Municipal será subordinado diretamente ao Gabinete do Prefeito cabendo a ele executar as tarefas correlatas de seu cargo, ficando o mesmo responsável de representar o Município em juízo em todas instâncias e esferas de governo.

Art. 3º - O Procurador Municipal deverá ter dedicação ao Município a qualquer momento no cumprimento das normas estatutárias ao qual está subordinado o cargo de provimento em comissão.

Art. 4º - Fica Também o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) para o exercício de 2014 e PPA (Plano Plurianual) para o quadriênio 2010/2013.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS-MG 04 DE SETEMBRO DE 2013.

RAIMUNDO NONATO MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL
ANTÔNIO CARLOS-MG